



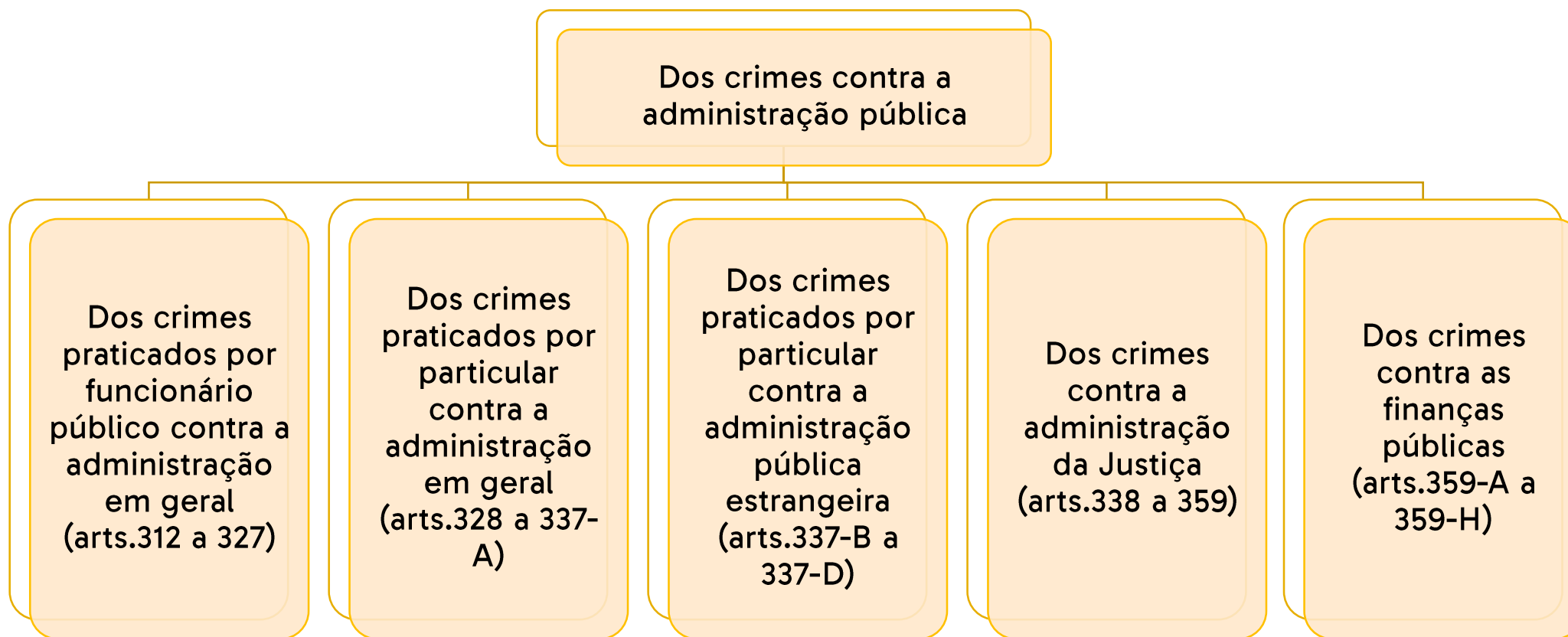
Professor Vinicius Melo

Direito Penal



Introdução aos Crimes contra a Administração Pública

Noções Fundamentais



Como pode cair na sua prova – Crimes funcionais:

“Crimes funcionais impróprios são aqueles que podem revestir-se de parcial atipicidade”

Alternativa: Correta.

“Considera-se crime funcional próprio aquele em que a qualidade de servidor público é essencial à sua configuração, e crime funcional impróprio, aquele que tanto pode ser cometido por servidor público como por quem não detém essa condição”

Alternativa: Correta.

Como pode cair na sua prova – Concurso de pessoas:

“O particular que auxilia materialmente a prática de crime de peculato-desvio por seu amigo, que sabe ser servidor, responderá por apropriação indébita, tendo em vista lhe faltar a qualidade de funcionário público”

Alternativa: Incorreto.

“A circunstância de funcionário público é comunicável a particular que cometa crime sabendo dessa condição especial do funcionário”

Alternativa: Correta.

Conceito de Funcionário Público

Conceito de funcionário público:

Art. 327 - Considera-se **funcionário público**, para os efeitos penais, quem, **embora transitoriamente ou sem remuneração**, exerce cargo, emprego ou função pública.

§ 1º - **Equipara-se** a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em **entidade paraestatal**, e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

§ 2º - A pena será aumentada da terça parte quando os autores dos crimes previstos neste Capítulo forem ocupantes de cargos em comissão ou de função de direção ou assessoramento de órgão da administração direta, **sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação instituída pelo poder público**.

Funcionário Público por Equiparação

Funcionário público por equiparação:

a) Quem exercer cargo, emprego ou função em entidade paraestatal.

Paraestatais (Hely Lopes Meirelles): “São pessoas jurídicas de direito privado cuja criação é autorizada por lei específica para a realização de obras, serviços ou atividades de interesse coletivo. São espécie de entidades paraestatais as empresas públicas, as sociedades de economia mista e os serviços sociais autônomos (SESI, SESC, SENAI e outros)”

Paraestatais (Hely Lopes Meirelles - (2005): “São pessoas jurídicas de direito privado que, por lei, são autorizadas a prestar serviços ou realizar atividades de interesse coletivo ou público, mas não exclusivo do Estado”. Exemplos.: empresas públicas e sociedade de economia mista; organizações sociais – lei nº9.648/98

Funcionário público por equiparação:

Considera-se funcionário público quem exerce emprego, cargo ou função em:

- Fundação pública
- Empresa pública
- Sociedade de economia mista

Funcionário público por equiparação:

b) quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da administração pública (incluída pela lei n.9.983/00)

“É possível a equiparação de médico de hospital particular ao sistema único de saúde a funcionário público pra fins penais (STJ, 5ª T., Resp 1067653, j.04/12/2009).

STJ pacificou o entendimento de que a lei n.9.983/00 não pode retroceder para equiparar a funcionário público médico credenciado ao SUS (AgRg no Resp 1101423, 5ªT., j. 06/11/2012).

Como pode cair na sua prova:

“Se o médico particular, solicitar o pagamento de cem reais para atender a paciente pelo Sistema Único de Saúde, ele não pratica crime funcional, já que não exerce atividade típica da administração pública”.

Alternativa: Incorreta.

“Por não possuir a qualidade de funcionário público quem trabalha, como empregado celetista, para uma empresa privada, prestadora de serviços, contratada para a execução de atividade típica da administração pública, não pode responder por crime que se inspira na categoria dos crimes praticados por funcionários pública contra a administração pública”.

Alternativa: Incorreta.

Como pode cair na sua prova:

Larissa sofreu grave acidente ao cair de bicicleta, ocorrendo traumatismo da mandíbula com fraturas múltiplas e avulsão dentária. Foi levada ao pronto-socorro onde foi atendida pelo Dr. José das Couves, médico credenciado junto ao SUS, na especialidade de traumatologia. Embora ciente de que o SUS arcaria com as despesas, o médico condicionou o tratamento mediante pagamento da quantia de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por fora, a ser paga pela mãe da acidentada, alegando que seria para pagar o anestesista e o protético, este último porque confeccionaria o aparelho ortodôntico.

A mãe de Larissa pagou a quantia cobrada, face à premente necessidade de socorro da filha.

Como pode cair na sua prova:

Nestas circunstâncias:

- a) A conduta de cobrar a importância por médico do SUS tipifica crime de corrupção passiva por José.
- b) José praticou corrupção passiva e a mãe de Larissa, ao pagar a quantia cobrada, praticou o crime de corrupção ativa.
- c) José praticou a conduta típica de concussão e a mãe de Larissa ao pagar a quantia cobrada, apenas exauriu o crime praticado pelo médico.
- d) José praticou conduta típica de corrupção passiva e a mãe de Larissa ao pagar a quantia cobrada, apenas exauriu o crime praticado pelo médico.
- e) A conduta de José é atípica, pois estava legitimado a cobrar a diferença de baixa remuneração paga aos médicos do SUS.

Alternativa: Letra C